

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 08

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2023.

**Anexo 10 da Lei Complementar nº 147, de 25
de novembro de 2019.**



ANEXO 10 - DESCRIÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS

ÁREA DA SEDE

Inicia-se a descrição deste perímetro no entroncamento da Rodovia SC – 418 com a Rua Norvalino Gomes (P0), deste ponto, segue no sentido nordeste pela referida Rua, distante 300,00m (trezentos metros) do eixo da Rodovia SC – 418 (P01) até um afluente do Rio Arroio da Geadá, deste ponto, seguindo pelo Rio com 1.516,00m (mil quinhentos e dezesseis metros) (P02), deste ponto, segue no sentido nordeste por 258,00m (duzentos e cinquenta e oito metros) até o eixo da Rodovia Estadual SC - 480 (P03), deste ponto, segue sentido norte com 295,00m (duzentos e noventa e cinco metros) no entroncamento com a Rodovia Municipal - 080 (P04), deste ponto, segue no sentido leste com 55,00m (cinquenta e cinco metros) (P05), deste ponto, segue no sentido nordeste-noroeste, no entroncamento com a Rodovia Municipal - 070, com 1.173,00m (mil cento e setenta e três metros) (P06), deste ponto, segue pelo Rio Arroio da Geadá, sentido nordeste, com 2.614,00m (dois mil seiscentos e quatorze metros) (P07), deste ponto, segue sentido nordeste, e sentido horário, por uma linha imaginária com 370,00m (trezentos e setenta metros) (P08), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma linha imaginária com 1.650,00m (mil seiscentos e cinquenta metros) até encontrar a Rodovia Municipal – 590 (P09), deste ponto, segue sentido sul, por uma linha imaginária 100,00m (cem metros) (P10), deste ponto, segue na mesma direção, até encontrar uma linha imaginária com 256,00m (duzentos e cinquenta e seis metros) (P11), deste ponto, segue sentido noroeste com 161,00 (cento e sessenta e um metros) até encontrar um afluente do Rio Arroio da Geadá (P12), deste ponto, segue pelas margens deste afluente com 1.197,00m (mil cento e noventa e sete metros) (P13), deste ponto, segue por uma linha imaginária paralela à Rodovia Municipal – 080, com afastamento de 300,00m (trezentos metros) distante 1.482,00m (mil quatrocentos e oitenta e dois metros) (P14), deste ponto, segue por uma linha imaginária paralela à Rodovia Municipal – 080, com afastamento de 300,00m (trezentos metros), distante 750,00m (setecentos e cinquenta metros) (P15), deste ponto segue por uma linha imaginária paralela à Rodovia Estadual SC – 418, com afastamento de 600,00m (seiscentos metros), distante 860,00m (oitocentos e sessenta metros) até o Rio do Turvo (P16), deste ponto, segue pelas margens do Rio do Turvo com uma distância de 726,00m (setecentos e vinte e seis metros) (P17), deste ponto, segue por uma linha imaginária e contínua, paralela à Rodovia Estadual SC – 418, com afastamento de 1.000,00m (mil metros), por uma distância de 1.236,00m (mil duzentos e trinta e seis metros) até encontrar a Rodovia Estadual – SC 110 (P18), deste ponto, segue pelo eixo da Rodovia Estadual – SC 110, por uma distância de 2.900,00m (dois mil e novecentos metros) (P19), deste ponto, segue por uma linha imaginária, sentido noroeste, distante 500,00m (quinhentos metros) até encontrar o Rio São Miguel (P20), segue por este até um ponto distante 500,00m (quinhentos metros), cruzando a Rodovia Municipal – 490 (P21), deste ponto, segue pela Rodovia Municipal – 170, sentido nordeste, numa extensão de 1.550,00m (mil quinhentos e cinquenta metros) até encontrar a Rodovia Estadual SC – 110 (P22), deste ponto, segue pela referida Rodovia distante 12,00m (doze metros) (P23), deste ponto, segue por uma linha irregular imaginária, com afastamento de 80,00m (oitenta metros) da Rodovia Municipal – 170, numa extensão de 324,00m (trezentos e vinte e quatro metros) (P24), deste ponto, segue pela Rodovia Municipal – 170 sentido nordeste, numa extensão de 2.700,00m (dois mil e setecentos metros), até o entroncamento com a Rodovia Municipal – 530 (P25), deste ponto, segue pela Rodovia Municipal – 530, sentido sudeste – sudoeste, numa extensão de 4.265,00 (quatro mil



duzentos e sessenta e cinco metros) (P26), deste ponto, segue por uma linha imaginária, sentido sul, distante 163,00m (cento e sessenta e três metros) da Rodovia Municipal – 530 (P27), segue por uma linha imaginária, sentido sudeste, numa extensão de 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) (P28), deste ponto, segue por uma linha imaginária, sentido sudoeste, numa extensão de 176,00m (cento e setenta e seis metros) (P29), deste ponto, segue pela Rodovia Municipal – 530, sentido noroeste, numa extensão de 338,00m (trezentos e trinta e oito metros) (P30), deste ponto, segue por uma linha imaginária, por uma extensão de 50,00m (cinquenta metros) (P31), deste ponto, segue por uma linha imaginária, por uma extensão de 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) (P32), deste ponto, segue pelo Rio São Miguel, por uma extensão de 2.885,00m (dois mil oitocentos e oitenta e cinco metros) (P33), deste ponto, segue por uma linha imaginária, por uma extensão de 2.847,00m (dois mil oitocentos e quarenta e sete metros) (P34), deste ponto, segue por uma linha imaginária, por uma extensão de 352,00m (trezentos e cinquenta e dois metros) (P35), deste ponto, segue pelo Rio São Miguel, por uma extensão de 3.160,00m (três mil cento e sessenta metros) até encontrar a Rodovia Municipal – 20 (P36), deste ponto, segue pela referida Rodovia, sentido sudeste, por uma extensão de 247,00m (duzentos e quarenta e sete metros), até o entroncamento com a Rodovia Estadual SC – 418 (P37), deste ponto, segue pela referida Rodovia, por uma extensão de 1.750,00m (mil setecentos e cinquenta metros) (P38), deste ponto, segue por uma linha perpendicular a Rodovia Estadual SC – 418, por uma extensão de 270,00m (duzentos e setenta metros) (P39), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros) (P40), deste ponto, segue por uma linha imaginária, sentido noroeste, com uma extensão de 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) (P41), deste ponto, segue, sentido oeste, por uma extensão de 31,36m (trinta e um e trinta e seis metros) (P42), deste ponto, segue por uma extensão de 33,00m (trinta e três metros) (P43), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) (P44), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 58,00m (cinquenta e oito metros) (P45), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 11,70m (onze metros e setenta) (P46), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 34,00m (trinta e quatro metros) (P47), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 11,00m (onze metros) (P48), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 60,65m (sessenta metros e sessenta e cinco) (P49), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 135,00m (cento e trinta e cinco metros) (P50), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 177,00m (cento e setenta e sete metros) até encontrar a Estrada Dona Francisca (P51), deste ponto, segue pela referida Estrada, sentido nordeste, por uma extensão de 9,00m (nove metros) (P52), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 540,00m (quinhentos e quarenta metros) (P53), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 197,00m (cento e noventa e sete metros) (P54), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 1.364,00m (mil trezentos e sessenta e quatro metros) (P55), deste ponto, segue no sentido noroeste, por uma extensão de 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) (P56), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão 10,00m (dez metros) (P57), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 224,00m (duzentos e vinte e quatro metros) (P58), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 19,00m (dezenove metros) (P59), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 46,00m (quarenta e seis metros) (P60), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 126,00m (cento e vinte e seis metros) (P61), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 561,00m (quinhentos e sessenta e um metros) (P62), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 126,00m (cento e vinte e seis metros) (P63), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 1.057,00m (mil e cinquenta e sete metros) (P64), deste ponto, segue por uma linha



paralela a Rodovia Estadual SC – 418, com afastamento de 300,00m (trezentos metros), por uma extensão de 432,00m (quatrocentos e trinta e dois metros) (P65), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 105,00m (cento e cinco metros) (P66), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 208,00m (duzentos e oito metros) (P67), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 45,00m (quarenta e cinco metros) (P68), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 178,00m (cento e setenta e oito metros) (P69), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros) (P70), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 143,00m (cento e quarenta e três metros) (P71), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 556,00m (quinhentos e cinquenta e seis metros) (P72), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 781,00m (setecentos e oitenta e um metros) (P73) seguindo pela Rodovia Estadual SC - 418, deste ponto, segue sentido sul, no entroncamento da Rodovia SC – 418 com a Estrada Dona Francisca, por uma extensão de 3.685,00m (três mil seiscentos e oitenta e cinco metros) até encontrar o Rio Arroio dos Queimados (P74), deste ponto, segue pelo referido Rio, por uma extensão de 156,00m (cento e cinquenta e seis metros) (P75), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 204,00m (duzentos e quatro metros) (P76), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 124,00m (cento e vinte e quatro metros) (P77), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 1200,00m (mil e duzentos metros) (P78), deste ponto, segue sentido sul, por uma extensão de 712,00m (setecentos e doze metros) (P79), deste ponto, segue pela margem do Rio Turvo, por uma extensão de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) (P80), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 74,00m (setenta e quatro metros) (P81), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 540,00m (quinhentos e quarenta metros) até encontrar a Avenida Coronel Bueno Franco (P82), deste ponto, seguindo pela referida Avenida, por uma extensão de 365,00m (trezentos e sessenta e cinco metros) até o entroncamento com a Rodovia Municipal – 040 (P83), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 107,00m (cento e sete metros) (P84), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 811,00m (oitocentos e onze metros) (P85), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 80,00m (oitenta metros) (P86), deste ponto, segue em uma linha, por uma extensão de 700,00m (setecentos metros) (P87), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 216,00m (duzentos e dezesseis metros) (P88), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 700,00m (setecentos metros) (P89), deste ponto, segue pelo prolongamento da Rua Coronel Raimundo Munhoz até o entroncamento com a Rodovia Municipal – 060 distante 260,00m (duzentos e sessenta metros) (P85), deste ponto, segue pela referida Rodovia, por uma distância 832,00m (oitocentos e trinta e dois metros) (P90), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 1.940,00 (mil novecentos e quarenta metros) até encontrar com a Rodovia Estadual SC – 418, ponto inicial (P0), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS

P	Coordenadas X	Coordenadas Y	P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	67112650.89	710112046.26	51	67924690.91	710326621.13
01	67093282.90	710135479.79	52	67925350.08	710327265.65
02	67057047.17	710282648.94	53	67887311.61	710365594.27
03	67031694.76	710287458.20	54	67870738.73	710355026.26
04	67035184.96	710316717.32	55	67792563.25	710243232.71
05	67040677.78	710315779.62	56	67784277.58	710257046.90



06	67019597.97	710414903.21	57	67783207.78	710256921.12
07	67049656.11	710553350.45	58	67764800.57	710244783.15
08	67081115.16	710572917.17	59	67762935.80	710244622.07
09	67079545.13	710482898.78	60	67758784.47	710246794.46
10	67082375.83	710473247.45	61	67752594.11	710257798.20
11	67080402.65	710447690.20	62	67798647.69	710289598.56
12	67066451.71	710455787.94	63	67808081.10	710297942.65
13	67069450.52	710338584.98	64	67867395.51	710385395.84
14	67197564.70	710268972.26	65	67834257.25	710411877.62
15	67268294.42	710255490.44	66	67826686.81	710404586.08
16	67341031.11	710301440.31	67	67817862.92	710385690.00
17	67327367.77	710341571,20	68	67813828.17	710383585.41
18	67443087.57	710356791.28	69	67796260.89	710386260.78
19	67410617.77	710635224.26	70	67792922.39	710389060.97
20	67372572.58	710668201.83	71	67790458.68	710403186.79
21	67403794.58	710697069.74	72	67808859.28	710455537.37
22	67498590.91	710792199.25	73	67741213.53	710481141.93
23	67498761.55	710793388.54	74	67502599.88	710270958.27
24	67516299.19	710807206.70	75	67507735.01	710257093.82
25	67725465.35	710913798.76	76	67515867.21	710238389.10
26	67485348.49	710673834.93	77	67509559.35	710227712.45
27	67485325.83	710657470.27	78	67402443.99	710174413.44
28	67509903.74	710647130.05	79	67423915.56	710107004.17
29	67492228.91	710635930.01	80	67434287.24	710069543.07
30	67473059.95	710659708.23	81	67427943.31	710073526.61
31	67469258.62	710656382.50	82	67373779.94	710069284.10
32	67446893.55	710669673.11	83	67373679.74	710045715.84
33	67531056.13	710464903.51	84	67367044.51	710037275.95
34	67747880.07	710550555.21	85	67274555.85	710046646.13
35	67718229.56	710568774.03	86	67267384.54	710050144.93
36	67835238.94	710449279.28	87	67219490.45	710100969.32
37	67852958.16	710437299.91	88	67203774.36	710086020.73
38	67980019.16	710317153.63	89	67251557.32	710035417.47
39	67967139.01	710293291.40	90	67248529.51	709973892.79
40	67962680.94	710292196.63			
41	67947199.56	710305929.15			
42	67944063.25	710305981.92			
43	67940752.51	710292559.73			
44	67939267.59	710290684.43			
45	67933847.94	710292810.23			
46	67933096.40	710293705.28			
47	67934006.85	710296949.78			
48	67933414.13	710297929.40			
49	67928224.62	710301048.22			
50	67933092.37	710312947.02			

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000



DISTRITO DE FRAGOSOS

Inicia-se a descrição deste perímetro no eixo da Rodovia Estadual SC – 418 (P00), deste ponto, segue uma linha imaginária, sentido noroeste, distante 205,00m (duzentos e cinco metros) (P01), deste ponto segue pela mesma linha, com afastamento de 200,00m (duzentos metros) do eixo da Rodovia Estadual SC – 418, seguindo pelas margens do Rio Negrinho, distante 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco metros) (P02), deste ponto, segue com mesmo sentido, distante 86,00m (oitenta e seis metros) (P03), deste ponto, segue sentido sudoeste, distante por uma linha irregular 297,00m (duzentos e noventa e sete metros) (P04), deste ponto, segue sentido norte, distante 300,00m (trezentos metros) (P05), deste ponto, segue sentido leste, distante 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) (P06), deste ponto, segue sentido nordeste, cruzando a Rodovia Municipal – 120, distante 214,00m (duzentos e quatorze metros) (P07), deste ponto, segue sentido norte, com afastamento de 200,00m (duzentos metros) da Rodovia Estadual SC – 418, distante 1.100,00m (mil e cem metros) (P08), deste ponto, segue sentido oeste, distante 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) (P09), deste ponto, segue sentido nordeste, afastado 50m (cinquenta metros) da Rua Antônio Brasilio da Rocha, por uma extensão de 218,00m (duzentos e dezoito metros) (P10), deste ponto, segue sentido noroeste, distante 96,00m (noventa e seis metros) (P11), deste ponto, segue sentido nordeste, distante 126,00m (cento e vinte e seis metros), cruzando a Rua Antônio Brasilio da Rocha (P12), deste ponto, segue sentido sudeste, até encontrar com o Rio Negro, distante 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) (P13), deste ponto, segue sentido sudeste, pelas margens do Rio Negro, distante 1.396,00m (mil e trezentos e noventa e seis metros) (P14), deste ponto, segue por uma linha imaginária, sentido sul, por extensão de 316,00m (trezentos e dezesseis metros) (P15), deste ponto segue, pela linha imaginária irregular, sentido sudeste, por uma extensão de 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) (P16), deste ponto, segue pela mesma linha imaginária irregular, seguindo mesmo sentido, por uma extensão de 167,00m (cento e sessenta e sete metros) (P17), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 275,00m (duzentos e setenta e cinco metros) (P18), deste ponto, segue sentido leste, por uma linha imaginária irregular, por uma extensão de 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros) (P19), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 115,00m (cento e quinze metros) (P20), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 73,00m (setenta e três metros) (P21), deste ponto, segue sentido leste, até o eixo da Rodovia Municipal RM-080, por uma extensão de 105,00m (cento e cinco metros) (P22), deste ponto, segue sentido sudoeste, pela extensão da Rodovia Municipal – 080, distante por 278,00m (duzentos e setenta e oito metros) (P23), deste ponto, segue sentido sul, por uma linha imaginária, por uma extensão de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros) (P24), deste ponto, segue a linha imaginária, sentido sudeste, por uma extensão de 185,00m (cento e oitenta e cinco metros) (P25), deste ponto, segue sentido sudoeste, até o eixo da Rodovia Municipal – 130, por uma extensão de 50,00m (cinquenta metros) (P26), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma linha imaginária, por uma extensão de 286,00m (duzentos e oitenta e seis metros) (P27), deste ponto, segue sentido oeste, por uma linha imaginária, distante 610,00m (seiscentos e dez metros) (P28), deste ponto, segue sentido sul, por uma extensão de 276,00m (duzentos e setenta e seis metros) (P29), deste ponto, segue sentido oeste, cruzando a Rodovia Municipal – 140, por uma extensão de 270,00m (duzentos e setenta metros) (P30), deste ponto, segue sentido norte, por uma linha imaginária, distante 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco metros) (P31), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 20,00m (vinte metros) (P32), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 12,00m (doze metros) (P33), deste ponto, segue sentido oeste, distante 40,00m (quarenta



metros) (P34), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 185,00m (cento e oitenta e cinco metros) (P35), deste ponto, segue sentido sudoeste, com um afastamento de 200,00m (duzentos metros) da Rodovia Estadual SC- 418 por uma extensão de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) (P36), deste ponto, segue sentido leste, por uma extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros) (P37), deste ponto, segue sentido sul, por uma extensão de 105,00m (cento e cinco metros) (P38), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 70,00m (setenta metros) (P39), deste ponto, segue sentido sul, com afastamento da Rodovia Estadual de SC - 418 de 200,00m (duzentos metros), distante 178,00m (cento e setenta e oito metros) (P40), deste ponto, segue sentido sudeste, com um afastamento de 200,00m (duzentos metros), por uma extensão de 1.015,00m (mil e quinze metros) (P41), deste ponto, segue sentido leste, por uma linha imaginária, até o eixo da Rodovia Municipal – 140, distante 680,00m (seiscentos e oitenta metros) (P42), deste ponto, segue sentido sul, pela extensão da Rodovia Municipal – 140, distante 830,00m (oitocentos e trinta metros) (P43), deste ponto, segue sentido oeste, por uma linha imaginária, por uma extensão de 965,00m (novecentos e sessenta e cinco metros) (P44), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma linha imaginária, distante 710,00m (setecentos e dez metros) (P45), deste ponto, segue sentido noroeste, pelas margens do Rio Negrinho, até o eixo da Rodovia Estadual SC - 418, distante 230,00m (duzentos e trinta metros) (P0), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS

P	Coordenadas X	Coordenadas Y	P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	66032805.95	710199267.07	23	66247462.84	710527436.46
01	66015019.63	710209120.29	24	66249264.63	710482504.45
02	66045699.91	710407423.74	25	66265234.58	710473464.53
03	66038578.82	710411975.27	26	66262484.88	710469099.03
04	66009908.77	710412659.77	27	66236138.92	710480156.50
05	66011612.20	710442625.55	28	66176283.03	710469261.71
06	66026931.48	710440333.66	29	66173330.88	710441863.47
07	66046937.21	710445042.12	30	66146324.18	710444089.96
08	66088932.83	710540974.51	31	66142268.09	710489297.91
09	66073219.43	710535799.29	32	66140477.12	710488747.24
10	66066667.80	710556664.92	33	66140099.21	710489976.34
11	66058545.21	710561693.47	34	66136321.05	710489230.82
12	66064928.88	710572544.02	35	66120953.57	710499129.59
13	66088524.18	710560835.04	36	66087504.03	710446915.37
14	66165299.06	710602072.48	37	66092939.25	710447534.46
15	66165830.21	710570569.85	38	66093120.83	710436875.20
16	66178533.79	710547825.41	39	66086108.22	710436231.14
17	66192818.00	710539588.19	40	66084319.91	710418522.03
18	66219340.35	710541412.88	41	66096077.28	710322019.40
19	66237822.89	710554800.14	42	66164143.17	710322019.40
20	66246590.62	710547657.35	43	66193002.57	710257019.40
21	66252803.78	710551448.10	44	66096699.12	710256907.66
22	66263087.60	710550037.14	45	66054152.64	710199865.43

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.



DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO

Inicia-se a descrição deste perímetro no eixo da Rodovia Estadual SC – 110 (P00), deste ponto, segue no sentido sudoeste por uma linha imaginária, distante 100,00m (cem metros) (P01), deste ponto, segue sentido noroeste, pela referida linha imaginária, distante 330,00m (trezentos e trinta metros) (P02), deste ponto, segue sentido nordeste, passando pela Rodovia Municipal – 410, distante 280,00m (duzentos e oitenta metros) (P03), deste ponto, segue pelo mesmo sentido, distante 430,00m (quatrocentos e trinta metros) (P04), deste ponto, seguindo o mesmo sentido, por uma linha imaginária com afastamento de 100,00m (cem metros), distante 1.800,00m (mil e oitocentos metros) (P05), deste ponto, segue por uma linha imaginária, seguindo sentido sudoeste, distante 260,00m (duzentos e sessenta metros) (P06), segue por uma linha imaginária, sentido noroeste, distante 190,00m (cento e noventa metros) (P07), deste ponto, segue por uma linha imaginária, sentido nordeste, distante 210,00m (duzentos e dez metros) (P08), deste ponto, segue sentido noroeste, distante 120,00m (cento e vinte metros) (P09), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma linha imaginária, distante 370,00m (trezentos e setenta metros) (P10), deste ponto, seguindo pela referida linha imaginária, sentido sudeste, distante 180,00m (cento e oitenta metros) (P11), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 194,00m (P12), deste ponto, segue sentido norte, por uma extensão de 530,00m (quinhentos e trinta metros) (P13), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 180,00m (cento e oitenta metros) (P14), deste ponto, segue sentido norte, por uma extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) (P15), deste ponto, segue por uma extensão de 365,00m (trezentos e sessenta e cinco metros) (P16), deste ponto, segue sentido norte, cruzando a Rua João Pius Schindler, por uma extensão de 356,00m (trezentos e cinquenta e seis metros) (P17), deste ponto, segue sentido leste, por uma distância de 190,00m (cento e noventa metros) (P18), deste ponto, segue sentido sul, por uma extensão de 152,00m (cento e cinquenta e dois metros) (P19), deste ponto, segue sentido leste, afastando-se 100,00m (cem metros) da Rua João Pius Schindler, por uma extensão de 330,00m (trezentos e trinta metros) (P20), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 320,00m (trezentos e vinte metros) (P21), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 128,00m (cento e vinte e oito metros) (P22), deste ponto, segue sentido sudeste, pelas margens do Rio Tijucume, por uma extensão de 108,00m (cento e oito metros) até encontrar o eixo da Rodovia Municipal – 220 (P23), deste ponto, seguindo mesmo sentido e margeando o referido Rio, por uma distância de 96,00m (noventa e seis metros) (P24), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 52,00m (cinquenta e dois metros) (P25), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 140,00m (cento e quarenta metros) (P26), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 90,00m (noventa metros) (P27), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 133,00m (cento e trinta e três metros) (P28), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 112,00m (cento e doze metros) (P29), deste ponto, segue sentido norte, até o encontro com o Rio Tijucume, por uma extensão de 146,00m (cento e quarenta e seis metros) (P30), deste ponto, sentido sudeste, seguindo pelo Rio Tijucume, por uma distância de 213,00m (duzentos e treze metros) (P31), deste ponto, seguindo pelo sentido sudoeste, por uma extensão de 266,00m (duzentos e sessenta e seis metros) (P32), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 276,00m (duzentos e setenta e seis metros) (P33), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma distância de 226,00m (duzentos e vinte e seis metros) (P34), deste ponto, seguindo mesmo sentido, por uma extensão de 132,00m (cento e trinta e dois metros), cruzando a Rodovia Municipal – 210 (P35), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 245,00m (duzentos e quarenta e cinco metros) (P36), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 900,00m (novecentos metros), cruzando a Rodovia Municipal – 190 (P37), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma distância de 118,00m (cento e dezoito metros) (P38), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 80,00m (oitenta metros) (P39), deste ponto, seguindo mesmo sentido, por uma extensão de 295,00m (duzentos e noventa e cinco metros), cruzando a Rua Júlia Pazda (P40), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 194,00m (cento e noventa e quatro metros) (P41), deste ponto, segue sentido norte, por uma distância de 270,00m (duzentos e setenta metros) (P42), deste ponto, seguindo mesmo sentido, por uma extensão de 382,00m (trezentos e oitenta e



dois metros) (P43), deste ponto, segue sentido sudoeste, com afastamento de 100,00m (cem metros) da Rodovia Estadual – SC 110, por uma linha em curva com a distância de 445,00m (quatrocentos e quarenta e cinco metros) (P44), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma linha imaginária com uma extensão de 400,00m (quatrocentos metros) (P45), deste ponto, segue sentido leste, por uma extensão de 167,00m (cento e sessenta e sete metros) (P46), deste ponto, segue sentido sul, por uma distância de 95,00m (noventa e cinco metros) (P47), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma distância de 200,00m (duzentos metros) cruzando a Rodovia Municipal – 570 (P48), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 146,00m (cento e quarenta e seis metros) (P49), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 140,00m (cento e quarenta metros) (P50), deste ponto, segue mesmo sentido, por uma extensão de 70,00m (setenta metros) (P51), deste ponto, seguindo mesmo sentido, por uma distância de 150,00m (cento e cinquenta metros) (P52), deste ponto, pelo mesmo sentido, por uma extensão de 34,00m (trinta e quatro metros) (P53), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 166,00m (cento e sessenta e seis metros) (P54), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 40,00m (quarenta metros) (P55), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 98,00m (noventa e oito metros) (P56), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma distância de 180,00m (cento e oitenta metros) (P57), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma distância de 156,00m (cento e cinquenta e seis metros) (P58), deste ponto, segue sentido sudoeste-sudeste, com afastamento de 100,00m (cem metros) da Rodovia Estadual SC – 110, por uma extensão de 970,00m (novecentos e setenta metros) em linha curva (P59), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 100,00m (cem metros) até encontrar com a Rodovia Estadual SC – 110, ponto inicial (P0), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS

P	Coordenadas X	Coordenadas Y	P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	67347732.06	711037218.23	30	67470641.74	711340893.01
01	67340231.73	711028763.83	31	67491783.12	711344188.64
02	67316860.64	711051702.44	32	67484884.82	711318507.09
03	67326322.54	711077661.33	33	67512501.11	711316418.16
04	67353729.79	7111111348.76	34	67523793.82	711336032.34
05	67365579.95	711206347.47	35	67536970.60	711342568.81
06	67340924.52	711197557.56	36	67561406.41	711299074.87
07	67330871.45	711213597.39	37	67495468.99	711238076.04
08	67345335.42	711229289.55	38	67499896.04	711227319.84
09	67337219.53	711237772.39	39	67494455.30	711221515.77
10	67360445.34	711266483.31	40	67468281.58	711208091.95
11	67371901.32	711252605.64	41	67451366.62	711217525.74
12	67387273.46	711264344.27	42	67446480.09	711244019.99
13	67389907.77	711317414.61	43	67409165.48	711252203.29
14	67371898.78	711316306.65	44	67389358.18	711216673.53
15	67371608.11	711341590.09	45	67399896.70	711178553.62
16	67335202.03	711341430.94	46	67416603.54	711178279.10
17	67335384.79	711377018,10	47	67416442.34	711168756.04
18	67354363.20	711376969.75	48	67399165.37	711156836.35
19	67354566.98	711361786.36	49	67390687.60	711145098.79
20	67387402.66	711359950.39	50	67401643.00	711136320.82
21	67415702.89	711344816.68	51	67408354.80	711133862.41
22	67419188.21	711357147.31	52	67423254.66	711132348.70
23	67427673.12	711350404.73	53	67426686.09	711127969.38
24	67436743.53	711346980.27	54	67414105.39	711117047.62



25	67435468.67	711341968.15		55	67416197.73	711113473.73
26	67438190.52	711328241.31		56	67407889.16	711108609.47
27	67446733.39	711325540.75		57	67398486.92	711124030.75
28	67459912.37	711327582.97		58	67385971.18	711133396.44
29	67471052.60	711326332.80		59	67355232.4	711045672.63

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

DISTRITO INDUSTRIAL

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Estadual SC – 418 (P00), deste ponto, segue sentido nordeste, pela margem da referida Rodovia, por uma extensão de 336,00m (trezentos e trinta e seis metros) (P01), deste ponto, segue sentido sul, por uma linha imaginária, distante 918,00m (novecentos e dezoito metros) (P02), deste ponto, segue sentido oeste-sudoeste, por uma linha imaginária, distante 140,00m (cento e quarenta metros) (P03), deste ponto, segue sentido noroeste, pela margem da Rua Francisco Bueno Franco, até encontrar com a Rodovia Estadual SC – 418, distante 822,00m (oitocentos e vinte e dois metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS						
P	Coordenadas X	Coordenadas Y		P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	67001207.98	710058329.33		02	67030719.56	709981053.08
01	67031580.27	710072781.01		03	67017112.41	709977699.32

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**NÚCLEO URBANO DO CAMPESTRE I**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Estadual SC – 418 (P00), deste ponto, segue no sentido sudeste, pela margem da referida Rodovia, distante 275,00m (duzentos e setenta e cinco metros) (P01), deste ponto, segue sentido nordeste, pela margem da referida Rodovia, por uma extensão de 825,00m (oitocentos e vinte e cinco metros) (P02), deste ponto, segue sentido sul, por uma linha imaginária, distante 1.530,00m (mil quinhentos e trinta metros) (P03), deste ponto, segue sentido oeste, por uma linha imaginária, por uma extensão de 430,00m (quatrocentos e trinta metros) (P04), deste ponto, segue sentido norte-noroeste, por uma linha imaginária, distante 1.410,00m (mil quatrocentos e dez metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS						
P	Coordenadas X	Coordenadas Y		P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	66916600.01	710012137.58		03	67005947.40	709892354.70
01	66938848.69	710028378.30		04	66964864.50	709879618.97
02	66956152.42	710037055.36				

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**NÚCLEO URBANO DE CAMPESTRE II**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Estadual SC – 418 (P00), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma linha imaginária, distante 28,00m (vinte e oito metros) (P01), deste ponto, segue mesmo sentido, pela referida linha imaginária, com uma extensão de 64,00m (sessenta e quatro metros) (P02), deste ponto, segue no mesmo sentido, por uma linha imaginária, distante 34,00m (trinta e quatro metros) (P03), deste ponto, segue o mesmo sentido, por uma extensão de 76,00m (setenta e seis metros) (P04), deste ponto, segue sentido norte-noroeste, por uma linha imaginária, distante 66,00m (sessenta e seis metros) (P05), deste ponto, segue sentido norte, pela referida linha imaginária, distante 454,00m (quatrocentos e cinquenta e quatro metros) (P06), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma linha imaginária, por uma extensão de 32,00m (trinta e dois metros) (P07), deste ponto, segue pela margem do referido Rio, com afastamento de 12,00m (doze metros), distante 460,00m (quatrocentos e sessenta metros) (P08), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma linha imaginária, distante 50,00m (cinquenta metros) (P09), deste ponto, segue sentido sul-sudeste, pela referida linha imaginária, por uma extensão de 13,00m (treze metros) (P10), deste ponto, segue sentido sudeste, pela referida linha imaginária, distante 35,00m (trinta e cinco metros) (P11), deste ponto, segue pelo mesmo sentido, distante 47,00m (quarenta e sete metros) (P12), deste ponto, segue sentido sul-sudeste, por uma extensão de 53,00m (cinquenta e três metros) (P13), deste ponto, segue sentido leste-sudeste, pela referida linha imaginária, distante 107,00m (cento e sete metros) (P14), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 23,00m (vinte e três metros) (P15), deste ponto, segue sentido sul, pela referida linha imaginária, até encontrar a margem da Rodovia Estadual SC - 418, distante 47,00m (quarenta e sete metros) (P16), deste ponto, segue sentido oeste, pela margem da referida Rodovia, por uma extensão de 23,00m (vinte e três metros) (P17), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma linha imaginária, distante 44,00m (quarenta e quatro metros) (P18), deste ponto, segue sentido oeste, pela referida linha imaginária, distante 28,00m (vinte e oito metros) (P19), deste ponto, segue sentido sul-sudeste, pela referida linha imaginária até encontrar a Rodovia Estadual SC – 418 , por uma extensão de 28,00m (vinte e oito metros) (P20), deste ponto, segue sentido noroeste, seguindo pela Rodovia Estadual SC – 418, por uma extensão de 413,00m (quatrocentos e treze metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS

P	Coordenadas X	Coordenadas Y	P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	66951169.80	710036379.24	11	66980511.07	710076545.72
01	66952300.51	710038899.69	12	66983128.75	710072673.71
02	66956251.81	710043841.62	13	66984437.67	710067547.09
03	66958724.08	710046061.56	14	66994530.37	710064137.99
04	66966388.53	710049321.85	15	66996113.26	710062524.69
05	66965077.21	710055810.30	16	66996731.37	710057922.01
06	66964781.77	710101151.31	17	66994709.97	710056938.59
07	66966347.25	710098356.61	18	66990379.22	710057499.70
08	66973118.42	710082226.36	19	66987671.71	710056881.73
09	66977358.38	710079774.42	20	66988444.42	710054189.20
10	66977625.07	710078485.41			

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGA

**NÚCLEO URBANO DO RIO REPRESO**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Estrada Rio Represo (P00), deste ponto, segue pela referida estrada, por uma extensão de 132,00m (cento e trinta e dois metros), até encontrar a Rua Francisco Zoellner (P01), deste ponto, segue pela referida Rua, por uma extensão de 197,00m (cento e noventa e sete metros) (P02), deste ponto, segue sentido leste, por uma extensão de 280,00m (duzentos e oitenta metros) (P03), deste ponto, segue sentido sul, por uma extensão de 136,00m (cento e trinta e seis metros) (P04), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 127,00m (cento e vinte e sete metros) (P05), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 184,00m (cento e oitenta e quatro metros) (06), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 140,00m (cento e quarenta metros) (P07), deste ponto, segue sentido sul, por uma extensão de 160,00m (cento e sessenta metros), (P08), deste ponto, segue sentido oeste, por uma distância de 117,00m (cento e dezessete metros) (P09), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 132,00m (cento e trinta e dois metros) (P10), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 60,00m (sessenta metros) (P11), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 115,00m (cento e quinze metros) (P12), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 500,00m (quinhentos metros) cruzando a Rua Francisco Zoellner (P13), deste ponto, segue sentido norte, por uma extensão de 110,00m (cento e dez metros) (P14), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 162,00m (cento e sessenta e dois metros) (P15), deste ponto, segue sentido norte, por uma extensão de 115,00m (cento e quinze metros) (P16), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 354,00m (trezentos e cinquenta e quatro metros) (P17), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 380,00m (trezentos e oitenta metros) (P18), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 68,00m (sessenta e oito metros) (P19), deste ponto, segue sentido norte, por uma extensão de 290,00m (duzentos e noventa metros), até encontrar com a Estrada Rio Represo (P00), encerando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS

P	Coordenadas X	Coordenadas Y	P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	664962.97	7102847.90	10	665314.53	7102111.38
01	665087.13	7102871.92	11	665257.65	7102093.25
02	665117.64	7102683.61	12	665281.95	7101980.81
03	665392.94	7102719.30	13	664778.55	7101996.28
04	665405.59	7102583.49	14	664771.68	7102106.58
05	665278.38	7102591.95	15	664608.66	7102108.69
06	665247.70	7102410.61	16	664605.41	7102223.64
07	665387.82	7102395.30	17	664957.65	7102190.35
08	665386.60	7102233.89	18	665018.91	7102567.83
09	665268.84	7102235.62	19	664951.89	7102560.13

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**NÚCLEO URBANO RIO REPRESO AUTÓDROMO**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Municipal – 360 (P00), deste ponto, segue sentido norte-noroeste, pela extensão da referida Rodovia, distante 67,00m (sessenta e sete metros) (P01), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma linha imaginária, distante 75,00m (setenta e cinco metros) (P02), deste ponto, segue sentido sul-sudeste, pelas margens do Rio Represo, distante 356,00m (trezentos e cinquenta e seis metros) (P03), deste ponto, segue sentido sudeste, pelo referido Rio, distante 63,00m (sessenta e três metros) (P04), deste ponto, segue sentido nordeste, pelo referido Rio, por uma extensão de 67,00m (sessenta e sete metros) (P05), deste ponto, segue sentido norte, pela referida linha imaginária, distante 164,00m (cento e sessenta e quatro metros) (P06), deste ponto, segue sentido leste, por uma linha imaginária, distante 40,00m (quarenta metros) (P07), deste ponto, segue sentido sul, por uma linha imaginária e irregular, até encontrar o eixo da Estrada Rio Represo, distante 140,00m (cento e quarenta metros) (P08), deste ponto, segue sentido sudoeste, pela extensão da Estrada Rio Represo, distante 183,00m (cento e oitenta e três metros) (P09), deste ponto, segue sentido sul-sudoeste, pelas margens do Rio Represo, distante 289,00m (duzentos e oitenta e nove metros) (P10), deste ponto, segue sentido oeste, pelas margens do referido Rio, distante 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) (P11), deste ponto, segue pelo mesmo sentido, por uma linha imaginária, cruzando a Estrada Rio Represo, distante 128,00m (cento e vinte e oito metros) (P12), deste ponto, segue sentido sul-sudoeste, por uma linha imaginária e irregular, distante 312,00m (trezentos e doze metros) (P13), deste ponto, segue sentido oeste, por uma linha imaginária, distante 406,00m (quatrocentos e seis metros) (P14), deste ponto, segue sentido norte-nordeste, por uma linha imaginária, até encontrar a Rodovia Municipal – 360, por uma extensão de 610,00m (seiscentos e dez metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS

P	Coordenadas X	Coordenadas Y	P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	66354962.50	710263077.44	08	66395733.70	710282100.17
01	66351506.25	710268542.93	09	66381341.82	710271069.28
02	66358785.34	710270270.93	10	66393354.63	710248462.28
03	66375973.45	710278979.59	11	66383631.17	710240289.95
04	66379983.92	710274174.70	12	66371007.84	710242410.58
05	66385319.45	710278172.31	13	66357013.80	710216176.21
06	66386392.98	710294494.37	14	66316446.00	710216223.00
07	66390424.05	710294573.55			

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**NÚCLEO URBANO DE AVENQUINHA**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Municipal – 80 (P00), deste ponto, segue pela referida Rodovia por uma extensão de 346,00m (trezentos e quarenta e seis metros) (P01), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 186,00m (cento e oitenta e seis metros) (P02), deste ponto, segue sentido leste, por uma distância de 112,00m (cento e doze metros) (P03), deste Ponto segue sentido norte-nordeste, por uma extensão de 770,00m (setecentos e setenta metros) (P04), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma distância de 254,00m (duzentos e cinquenta e quatro metros) (P05), deste ponto, segue sentido sul, por uma extensão de 685,00m (seiscentos e oitenta e cinco metros) (P06), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros) (P7), deste ponto segue sentido sul, por uma extensão de 335,00m (trezentos e trinta e cinco metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS						
P	Coordenadas X	Coordenadas Y		P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	668808.46	7103522.37		05	668951.11	7104566.36
01	668463.60	7103541.91		06	668966.03	7103882.11
02	668518.94	7103719.95		07	668819.62	7103857.65
03	668630.94	7103709.48				
04	668711.82	7104480.53				

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**NÚCLEO URBANO DO SALTO DO ENGENHO I**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Municipal – 070 (P00), deste ponto, seguindo pela referida Rodovia, por uma extensão de 260,00m (duzentos e sessenta metros (P01), deste ponto, segue sentido leste, por uma extensão de 817,00m (oitocentos e dezessete metros) até encontrar o Rio Arroio da Geada (P02), deste ponto, seguindo pelo referido Rio, por uma extensão de 436,00m (quatrocentos e trinta e seis metros) (P03), deste ponto, segue sentido oeste, por uma extensão de 1.000,00m (mil metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS						
P	Coordenadas X	Coordenadas Y		P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	669457.10	7105843.32		03	670457.06	7105824.06
01	669557.51	7106076.27				
02	670374.92	7106083.78				

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**NÚCLEO URBANO DO SALTO DO ENGENHO II**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Municipal – 070 (P00), deste ponto, seguindo pela referida Rodovia, por uma extensão de 933,00m (novecentos e trinta e três metros) (P01), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 500,00m (quinhentos metros) (P02), deste ponto, segue pela Rodovia Municipal – 510, por extensão de 238,00m (duzentos e trinta e oito metros) (P03), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS						
P	Coordenadas X	Coordenadas Y		P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	669656.26	7106245.27		03	669111.90	7106610.45
01	669728.73	7106351.75				
02	669317.97	7106641.05				

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**NÚCLEO URBANO DO SALTO DO ENGENHO III**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Municipal – 070 (P00), deste ponto, seguindo pela referida Rodovia, por uma extensão de 214,00m (duzentos e quatorze metros) (P01), deste ponto, seguindo pela Rodovia Municipal – 490, por uma extensão de 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) (P02), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 83,00m (oitenta e três metros) (P03), deste ponto, segue sentido sul, por uma extensão de 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros) (P04), deste ponto, seguindo por um afluente do Rio Negro, por uma extensão de 330,00m (trezentos e trinta metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS						
P	Coordenadas X	Coordenadas Y		P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	670502.66	7107517.31		03	670805.67	7107565.39
01	670634.24	7107624.10		04	670799.89	7107495.17
02	670773.12	7107641.68				

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**NÚCLEO URBANO DO RIO VERMELHO I**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Estadual – SC - 418 (P00), deste ponto, segue pela referida Rodovia por uma extensão de 263,00m (duzentos e sessenta e três metros) (P01), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 890,00m (oitocentos e noventa metros) (P02), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 247,00m (duzentos e quarenta e sete metros) (P03), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 525,00m (quinhentos e vinte e cinco metros) (P04), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 631,00m (seiscentos e trinta e um metros) (P05), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma extensão de 776,00m (setecentos e setenta e seis metros), até encontrar a Rodovia Municipal – 060 (P06), deste ponto, seguindo pela referida rodovia, por uma extensão de 725,00m (setecentos e vinte e cinco metros) (P07), deste ponto, seguindo por um córrego, por uma extensão de 820,00m (oitocentos e vinte metros) (P08), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma extensão de 500,00m (quinhentos metros) (P09), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 1.624,00m (mil seiscentos e vinte e quatro metros) (P10), deste ponto, segue sentido norte, por uma extensão de 135,00m (cento e trinta e cinco metros) (P11), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma extensão de 386,00m (trezentos e oitenta e seis metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS						
P	Coordenadas X	Coordenadas Y		P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	670350.50	7100744.24		06	672439.78	7099176.81
01	670588.63	7100857.34		07	672026.17	7098611.92
02	670947.16	7100052.78		08	671657.75	7099136.34
03	670967.81	7099806.38		09	671295.58	7098869.59
04	671376.83	7099490.16		10	670455.55	7100250.56
05	671942.37	7099771.54		11	670453.74	7100385.13

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

**NÚCLEO URBANO DO RIO VERMELHO II**

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Municipal – 060 (P00), deste ponto, segue pela referida Rodovia, por uma extensão de 896,00m (oitocentos e noventa e seis metros), até encontrar com a Rua dos Lagos (P01), deste ponto, segue pela referida Rua, sentido sudeste, por uma extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) (P02), deste ponto, segue sentido leste, por uma extensão de 452,00m (quatrocentos e cinquenta e dois metros) (P03), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma extensão de 590,00m (quinhentos e noventa metros) (P00), encerando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS						
P	Coordenadas X	Coordenadas Y		P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	670846.80	7098151.07		02	670328.01	7097618.45
01	670140.65	7097788.35		03	670774.91	7097564.01

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.



NÚCLEO URBANO NOVA GALILÉIA

Inicia-se a descrição deste perímetro na Rodovia Municipal RM – 130 (P00), deste ponto, segue sentido sudoeste, pela extensão da referida Rodovia, distante 55,00m (cinquenta e cinco metros) (P01), deste ponto, segue sentido noroeste, por uma linha imaginária, distante 128,00m (cento e vinte e oito metros) (P02), deste ponto, segue pelo mesmo sentido, pela referida linha imaginária, por uma extensão de 56,00m (cinquenta e seis metros) (P03), deste ponto, segue sentido oeste, por uma linha imaginária e irregular, distante 467,00m (quatrocentos e sessenta e sete metros) (P04), deste ponto, segue sentido nordeste, por uma linha imaginária, distante 272,00m (duzentos e setenta e dois metros) (P05), deste ponto, segue sentido sudeste, por uma linha imaginária, distante 597,00m (quinhentos e noventa e sete metros) (P06), deste ponto, segue sentido sudoeste, por uma linha imaginária e irregular, até encontrar a Rodovia Municipal – 130, distante 187,00m (cento e oitenta e sete metros) (P00), encerrando esta descrição.

QUADRO DE COORDENADAS						
P	Coordenadas X	Coordenadas Y		P	Coordenadas X	Coordenadas Y
00	66572425.68	710436160.18		04	66513149.22	710455828.61
01	66567518.31	710433700.72		05	66524832.69	710480376.75
02	66560088.72	710444096.21		06	66578222.17	710453762.27
03	66558880.66	710449518.33				

Sistema de Referência Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.